

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 590/88.

Parnamirim, 08 de Dezembro de 1.988.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzados), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocento mil cruzados), para atender as dotações abaixo:

I - PODER LEGISLATIVO


1 - CÂMARA MUNICIPAL

3000.00	- DESPESAS CORRENTES	
3100.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	- Pessoal	
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 7.000.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 400.000,00
T O T A L		Cr\$ 8.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, serão calculados do Excesso de Arrecadação verificado de acordo como determina a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 08 de Dezembro de 1.988.


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL


Zélia Maria de Souza e Silva
SEC. de ADMINISTRAÇÃO